

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00090/2023-CPL - 16.05.23

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUSÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E AMETISTA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Ametista Construções e Serviços Eireli - Rua Severino Oliveira Braz, 1167 - Maternidade - Patos - PB - CNPJ nº 29.828.673/0001-16, neste ato representado por José Thayronne Vieira de Andrade, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Crisanto, 271, Santo Antônio - Patos - PB, CPF nº 052.069.314-03, Carteira de Identidade nº 0466256831 DENRANPB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023, no termos do Processo de Aditamento nº TP00001/2023-002.24; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Construção de Complexo Esportivo no município de Assunção - PB, através do Convênio SICONV n.º 912381/2021 - Operação CEF n.º 1077402-03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação do respectivo projeto, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 105.460,03 (CENTO E CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS). O valor atual passa para R\$ 587.352,68.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Construção de Complexo Esportivo no município de Assunção - PB, através do Convênio SICONV n.º 912381/2021 - Operação CEF n.º 1077402-03/2021	UND	0,21880	481.892,65	105.460,03
TOTAL:					105.460,03

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

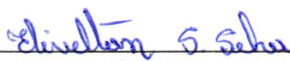
Ao ser iniciada a obra de Construção do Complexo Esportivo no Município de Assunção constatou-se a necessidade de realizar alguns serviços que estavam especificado no projeto e não estão previstos na planilha licitada e que seriam essenciais para uma melhor funcionalidade da obra contratada. Na área do campo de futebol socieyte foram necessários realizar os seguintes serviços adicionais: Aterro do caixão tendo em vista o desnível do terreno; cinta de amarração ao longo da mureta do alambrado; execução de camadas de brita e impermeabilização asfáltica para recebimento do gramado sintético; Iluminação da área do campo; muro de arrimo dividindo os níveis do campo de futebol socieyte e da quadra de areia e remoção e aplicação do reboco da parede existente da escola Jaime Ferreira Tavares. Diante do exposto, se faz necessário formalização de Termo Aditivo entre as partes para a inclusão e alterações do orçamento inicialmente contratado conforme estabelecido na Cláusula Décima do Contrato n.º 090/2023-CPL firmado.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 12 de Setembro de 2024.

TESTEMUNHAS


Elizelton S. Silva
RG: 553.284-64

PELO CONTRATANTE

LUIZ WALDVOGEL DE
OLIVEIRA
SANTOS:23680261420

Assinado de forma digital por
LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA
SANTOS:23680261420
Dados: 2024.09.12 11:48:33 -03'00'

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO

JOSE THAYRONNE
VIEIRA DE
MORAIS:05206931403

Assinado de forma digital por JOSE THAYRONNE VIEIRA DE
MORAIS:05206931403
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=23879046000128, ou=presencial, cn=JOSE
THAYRONNE VIEIRA DE MORAIS:05206931403
Dados: 2024.09.12 11:50:34 -03'00'

AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS
EIRELI
JOSÉ THAYRONNE VIEIRA DE ANDRADE
052.069.314-03


RG: 2633704 .